



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

CONVITE Nº 12/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 428/2017

DOTAÇÃO Nº 01.031.001.2.970.44905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
DOTAÇÃO Nº 031.001.2.212.33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste **CONVITE**.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação, fica determinado o dia 21 de junho, às **15horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita a Av. Lucas Evangelista nº 511, Aterrado - Volta Redonda, RJ.

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para aquisição dos bens e instalação, conforme abaixo especificado:

Item	Quant	Unid.	ESPECIFICAÇÃO
01	05	Unid.	Ar condicionado Split de 12.000 BTU's;
02		Serviço	Instalação de 05 (cinco) aparelhos de Ar condicionado Split de 12.000 BTU's, inclusive parte elétrica, com confecção de quadro de força na Casa de Máquinas, com disjuntores e alimentação para máquinas e suportes.

1.2 - O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de R\$ 14.316,67 (quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos). Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste CONVITE, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME e EPP, conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.3 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.4 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente CONVITE;

2.5 - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;

2.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2017
NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
CONVITE Nº 012/2017



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.2 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), feita através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), nos termos da Lei nº: 8.036, de 11 / 05 / 90, artigo 27, alínea “a” - fornecido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- d) Certidão Negativa Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo, ainda, razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos, treinamentos, manutenção, fretes, tributos incidentes sobre os serviços, além das despesas com demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;
- d) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- e) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- f) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 9, deste CONVITE;
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas neste Convite.

4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO

4.1 - Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 - Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 - Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

4.5 - A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 - Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 - Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 - Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.9 - Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes e Comissão Permanente de Licitação;

4.10 - A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA

5.1 - O objeto da presente Licitação deverá ser entregue, de acordo com os prazos e quantidades especificadas, na Divisão de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Volta Redonda dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, **mediante agendamento prévio.**

5.2 - Despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento dos itens são de responsabilidade da contratada;

5.3 - A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, obedecendo as normas deste Edital, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Senhor Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em parcela única;

5.5 - A empresa **ADJUDICATÁRIA** deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade;

5.6 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total dos itens adquiridos, bem como especificação completa dos mesmos. Deverá, também, entregar a Certificado de Garantia dos bens objeto desta licitação.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, **mediante agendamento prévio;**

6.2 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

6.3 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade, devendo o fornecedor efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade;

6.4 - Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

6.5 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pela Divisão de Almoxarifado e Divisão de Patrimônio no prazo de 05 (cinco) dias, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste termo, bem como da entrega do (s) termos (s) de garantia.

6.6 - O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Convite.

6.7 - A Vencedora da presente licitação deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e total dos itens adquiridos, bem como especificação completa dos mesmos e Nota Fiscal do serviço de instalação. Deverá, também, entregar a Certificado de Garantia dos bens objeto desta licitação;

6.8 - A Vencedora da presente Licitação deverá fornecer o material de qualidade reconhecida como boa, que atenda as necessidades desta Casa, obedecendo as normas deste Edital, caso contrário será rescindido o contrato por determinação do Senhor Presidente desta Casa, de acordo com o art. 78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DA GARANTIA

7.1 - Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a CMVR, contados a partir da data do recebimento definitivo dos mesmos;

7.2 - Os equipamentos efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;

7.3 - Durante o período de garantia a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

7.4 - As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário com a presença de técnicos especializados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE deverá dispor de local adequado para o recebimento dos produtos objetos deste Convite.

8.2 - O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará, por meio da Divisão de Material e Almoxarifado e Divisão de Patrimônio, os produtos e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

8.3 - O CONTRATANTE deverá fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto a que se refere o presente Convite será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento definitivo, conforme previsto no item 6, deste Convite;

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.

10 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do item 5 deste CONVITE ficará sujeita à penalidade de multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na execução dos serviços, por dia de atraso. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor dos serviços não executados;

10.2 - É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3 - Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

Divisão de Licitação

direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4- Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que a licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

11.4 - Este CONVITE passa a fazer parte integrante do Contrato a ser celebrado, como se nele estivesse contido;

11.5 - Integra o presente CONVITE a Minuta Contratual;

11.6 - Este CONVITE será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas, junto à Divisão de Licitação ou pelos telefones (24) 4009-2284.

Volta Redonda, 06 de junho de 2017

MARIA LUÍSA MANSO DE MORAIS
Chefe da Divisão de Licitação
Matrícula nº 1182